



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2017-DEPEX /CAMPUS MACAPÁ-IFAP

APOIO A PROJETOS DE PESQUISA APLICADA E EXTENSÃO TECNOLÓGICA

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (IFAP) – Campus Macapá, por intermédio do Departamento de Pesquisa e Extensão (DEPEX), no uso de suas atribuições legais, torna público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa científica e tecnológica aplicada, e de extensão tecnológica de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

O objetivo deste edital é selecionar propostas de projetos para concessão de bolsas ao estudante do Ensino Superior, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação, por meio do estímulo à pesquisa, extensão e soluções tecnológicas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Os recursos financeiros serão oriundos do Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus Macapá*, com aporte financeiro de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.2 Serão contemplados com recursos financeiros previstos neste edital o quantitativo de até 32 (trinta e dois) projetos. Cada projeto deverá ter no máximo dois alunos bolsistas. A bolsa será no valor mensal de R\$500,00 (quinhentos reais), com vigência de 05 (cinco) meses (agosto de 2017 a dezembro de 2017).

2.3 Natureza da despesa: 339018–04. Fonte: 0112. PTRES: 108908.

3. DOS PROJETOS

O presente edital visa fomentar projetos de pesquisa aplicada e extensão tecnológica com viés de Inovação, para a concessão de bolsas ao estudante do Ensino Superior do *Campus Macapá*.

3.1 As propostas devem ser apresentadas na forma de projeto, e obedecer aos seguintes

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

critérios:

- a) a proposta deve ter no máximo 10 (dez) páginas e ser anexado no ato da inscrição, em formato PDF;
- b) ser estruturado e formatado conforme o modelo disponível (Anexo I);
- c) ser executado em 05 (cinco) meses, com início em 21 de agosto de 2017 e finalizado em 04 de dezembro de 2017;
- d) ser executado por uma equipe constituída por apenas um pesquisador, na qualidade de orientador e até 02 (dois) estudantes, na qualidade de bolsistas;
- e) o orientador poderá submeter quantas propostas lhe interessar, contudo, haverá um limite para aprovação de 02 (dois) projetos por pesquisador, obedecendo as cotas de bolsa e a classificação dos projetos.

4. INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **01/08/2017** até as 23h59 minutos do dia **08/08/2017**, conforme cronograma do item 4;

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do Edital	06/07/2017
Período de inscrição	01/08/17 a 08/08/2017
Divulgação das inscrições	09/08/2017
Recurso das inscrições	10/08/2017
Homologação das inscrições	14/08/2017
Divulgação do resultado parcial	14/08/2017
Interposição de recursos	15/08/2017
Divulgação do resultado final	16/08/2017
Assinatura do termo de compromisso e declaração de não possuir rendimentos	17 e 18/08/2017
Início do programa	21/08/2017



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

4.2 A inscrição deverá ser realizada pelo professor orientador, mediante o envio dos seguintes documentos em formato PDF ao e-mail depexmacapa.bolsa@ifap.edu.br;

- a) Projeto de Pesquisa (ANEXO I);
- b) Formulário de Inscrição (ANEXO II);
- c) Carta de anuência da chefia imediata informando disponibilidade de carga horária para orientar (ANEXO III);
- d) Curriculum Lattes do professor-orientador e do aluno;
- e) Documentação comprobatória dos itens avaliados no currículo, conforme dispõe o item 8.1 deste Edital;
- f) Cópia digitalizada do CPF e carteira de identidade do estudante candidato à bolsista;
- g) Declaração de matrícula do candidato à bolsista;

4.3 A falta destes documentos implicará na eliminação imediata do candidato.

4.4 O não recebimento da inscrição por quaisquer outros motivos por exemplo como falha da internet não será responsabilidade da comissão.

4.5 Não serão admitidas inscrições fora do período determinado no cronograma deste.

4.6 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não sejam via correio eletrônico depexmacapa.bolsa@ifap.edu.br;

4.7 Não serão aceitas inscrições de alunos que estejam cursando o último semestre dos cursos superiores na data de início do projeto.

5. BOLSAS

5.1 As bolsas de pesquisa aplicada e de extensão tecnológica serão concedidas, seguindo a classificação final da avaliação. Serão contempladas até 32 bolsas para o estudante do Ensino Superior.

5.2 Os estudantes vinculados aos projetos aprovados neste edital receberão bolsas com duração de até 05 (cinco) meses, contados a partir de agosto de 2017 com recursos oriundos do DEPEX – *Campus Macapá*.

5.3 O valor da bolsa é de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

5.4 O pagamento da bolsa ficará condicionado à entrega do atestado de frequência e



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

relatório mensal repassado ao DEPEX pelo professor orientador até o dia 20 de cada mês, exceto o primeiro mês que poderá ser entregue junto com o segundo mês.

5.5 A bolsa mensal concedida, destina-se aos bolsistas selecionados, não sendo permitido o seu repasse a outros alunos. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

5.6 Os projetos recomendados, que na classificação geral não forem contemplados por bolsas, poderão ser executados de forma voluntária, atendendo todas as exigências do presente edital e após assinatura do termo de compromisso.

5.7 A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício com o IFAP.

5.8 O professor-orientador deverá estar lotado no IFAP *campus* Macapá.

5.9 A perda do vínculo do orientador e do bolsista com o *campus*, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e da continuidade da orientação.

5.10 A qualquer tempo a bolsa poderá ser suspensa ou cancelada pelo não cumprimento das atribuições previstas neste edital e nos termos do compromisso.

6. PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS

6.1 Requisito e Condições

6.1.1 Do orientador:

- a) ser docente do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- b) estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado com, no mínimo, três meses de antecedência da submissão do projeto;
- c) possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) aceitar as atribuições dispostas neste edital e termo de compromisso;

6.1.2 Do estudante:

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- b) não cursar o último semestre letivo do curso no início da vigência da bolsa;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

- c) não acumular outra bolsa;
- d) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado no ano de submissão do projeto;
- f) ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a um único projeto;
- g) possuir frequência comprovada igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- h) possuir conta-corrente ou poupança para recebimento da bolsa.

6.2 Atribuições

6.2.1 Do professor-orientador:

- a) a apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista implica compromisso formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha ocorrido a efetiva participação do bolsista;
- b) incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (IFAP/Campus) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;
- c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- d) solicitar, por escrito, a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação, vínculo empregatício, término da graduação, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;
- e) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- f) entregar atestado de frequência mensal e relatórios mensais das atividades desenvolvidas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá até o dia 20 de cada mês, sob pena de ter seu bolsista substituído ou do cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;
- g) apresentar com o estudante, até o dia 04 de dezembro de 2017, o relatório final, que deverá ser encaminhado em uma via impressa ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá e outra via em formato PDF para o e-mail depexmacapa.bolsa@ifap.edu.br;
- h) Os resultados da pesquisa deverão ser divulgados na Semana Nacional de Ciência e

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Tecnologia de 2018;

i) em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá, solicitando suspensão da bolsa;

j) no caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório, com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

6.2.2 Do estudante:

a) seguir as determinações do professor-orientador em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos relatórios mensais e final, referentes ao projeto;

b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;

c) incluir o nome do professor-orientador e citar a agência financiadora (IFAP/Campus) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;

d) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

e) não ser reprovado em nenhuma disciplina/unidade curricular durante a vigência da bolsa, sob pena de ser substituído ou do cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto;

f) solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa, nos seguintes casos: reprovação, vínculo empregatício, término da graduação ou ainda a obtenção de bolsa de outras fontes;

g) apresentar com o professor-orientador, até o dia 04 de dezembro de 2017, o relatório final, que deverá ser encaminhado em uma via impressa ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá e outra via em formato PDF para o e-mail depexmacapa.bolsa@ifap.edu.br;

h) no caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório detalhando das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;

i) devolver ao IFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

7. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO, INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA

a) por solicitação escrita do professor-orientador, em caso de não cumprimento do item 6.2.2;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

b) a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, ocorrerá nos seguintes casos: reprovação, vínculo empregatício, término da graduação, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;

c) a não apresentação da frequência mensal ao Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus Macapá* até o dia 20 de cada mês;

d) em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus Macapá*, solicitando suspensão da bolsa;

e) A concessão das bolsas poderá ser cancelada pelo Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus Macapá*, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

a) A seleção será realizada por uma Comissão Avaliadora indicada pelo DEPEX;

b) O apoio financeiro por meio de bolsas será concedido levando em conta a classificação dos projetos;

c) Os projetos serão analisados conforme os parâmetros gerais de pontuação a seguir:

ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiência comprovadas do professor - orientador em Projetos de Pesquisa e Extensão (Curriculum Lattes)	5
2	Adequação do modelo de projeto conforme o Anexo I do edital	5
3	Coerencia geral do projeto	10
4	Clareza na apresentação do tema e delimitação do problema	10
5	Clareza na definição dos objetivos	10
6	Originalidade e relevância da pesquisa	10
7	Impactos dos resultados esperados	10
8	Adequação da metodologia proposta	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

9	Detalhamento das atividades (Plano de Trabalho)	10
10	Exequibilidade da proposta em relação aos prazos objetivos e condições	10
11	Pertinência do referencial teórico e bibliografia utilizada	10

d) O resultado do julgamento do projeto será a soma das notas atribuídas pela Comissão de Avaliação;

e) A classificação das propostas será feita considerando a ordem decrescente das notas obtidas da soma das pontuações;

f) Aos projetos avaliados pela comissão de avaliação serão atribuídas as expressões “Aprovado”, “Classificado”, “Desclassificado”;

g) O professor-orientador que tiver projeto inscrito não poderá compor a comissão de avaliação dos projetos de que trata este edital;

h) Será desclassificado do resultado parcial a proposta de projeto que não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com o item c;

i) Em caso de empate, será utilizado, como critérios de desempate, a maior pontuação nos itens 6 e 8 do quadro de pontuação.

9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 O resultado final da seleção será publicado pelo DEPEX em conjunto com a Comissão Avaliadora, a partir do dia 16 de agosto de 2017, através da Internet na página do IFAP: www.ifap.edu.br.

10 DOS RECURSOS

10.1 Na fase de submissão de projetos, eliminatória, as inscrições indeferidas terão direito a recursos.

10.2 Após a divulgação parcial dos resultados dos projetos, o professor-orientador terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-los junto ao Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus Macapá*, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo IV).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

10.3 O prazo para julgamento dos recursos será de 01 (um) dia útil a contar da data de sua entrada no Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Macapá.

10.4 O Departamento de Pesquisa e Extensão do *campus* Macapá e a Comissão de Avaliação constituída para este edital serão os responsáveis pela avaliação dos recursos.

11 CERTIFICAÇÃO

11.1 Ao final do projeto, o professor-orientador e os alunos bolsistas, receberão certificado constando período e carga horária.

11.2 A emissão de certificado estará condicionada à entrega de relatório final do professor-orientador e dos alunos bolsistas e participação integral nas atividades do projeto.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A documentação e as informações prestadas pelo aluno e/ou professor-orientador serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.2 É vedada a indicação do aluno para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo ou operacional.

12.3 Somente serão recebidos projetos dentro do prazo estipulado neste Edital.

12.4 O DEPEX poderá, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais julgados necessários;

12.5 Não há financiamento específico por parte do IFAP para execução dos projetos classificados neste edital;

12.6 os professores-orientadores e alunos bolsistas classificados por este edital deverão assinar termo de compromisso (Anexo V);

12.7 Os alunos bolsistas deverão assinar declaração de que não possuem vínculo empregatício;

12.8 Nos projetos aprovados com a sinalização de cunho inovador pela comissão avaliadora, deverão ter termo de sigilo e confidencialidade assinado pelo professor orientador e bolsista. O termo está disponível no endereço eletrônico: www.ifap.edu.br;

12.9 Aqueles professores-orientadores cujos projetos submetidos ao DEPEX, aprovados ou não, e/ou seus relatórios técnicos apresentados que possam gerar, no todo ou em parte, resultado potencialmente objeto de Patente de Invenção, Modelo de Utilidade, Desenho Industrial, Programa de Computador ou qualquer outra forma de registro de

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Propriedade Intelectual e semelhantes deverão manifestar explicitamente o interesse na restrição de acesso na ocasião da submissão do projeto e/ou do envio do relatório técnico.

12.10 As obrigações de sigilo e restrição de acesso público previsto na cláusula anterior subsistirão pelo prazo de 5 (cinco) anos a partir da solicitação da restrição.

12.11 Caso os resultados do projeto ou o relatório em si tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei nº 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFAP que regulam a matéria.

12.12 Este edital será retificado, revogado, anulado no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza, através do site do IFAP (www.ifap.edu.br).

12.13 Os casos omissos neste Edital serão analisados pelo DEPEX e comissão avaliadora.

Presidente da Comissão

Portaria Nº 101/2017/GR/IFAP

*Original encontra-se assinado no Depex.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2017 - Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica

ANEXO I – MODELO DE PROJETO

Título do Projeto:
Identificação do professor orientador:
Objetivos (geral e específico):
Justificativa(s) e metodologia da proposta:
Produto, Protótipo, recurso ou processo inovador a ser obtido:
Plano de ação do Projeto e do(s) Bolsista(s):
Resultados e impactos esperados:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ**

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

**EDITAL Nº 02/2017 - Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica
ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO**

1 – Identificação do Projeto		
Título:		
Natureza: <input type="checkbox"/> Extensão Tecnológica <input type="checkbox"/> Pesquisa Aplicada		
2 – Identificação do Professor		
Nome:	Telefone:	
E-mail:		
Link currículo <i>Lattes</i> :		
3 – Identificação do Bolsista		
Nome:	Telefone:	
Curso:		
CPF:	Data de Nascimento:	
Carteira de Identidade:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:
Nome do Pai:		
Nome da Mãe:		
Endereço:		
E-mail:		
Link currículo <i>Lattes</i> :		
4 – Dados Bancários		
Instituição Financeira:		
Agência:	Nº da conta:	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP

CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL N° 02/2017 - Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica

ANEXO III - CARTA DE ANUÊNCIA DA CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, chefia imediata do servidor
_____, SIAPE nº _____,
lotado no Campus _____, declaro para todos os fins que o servidor não
possui pendências neste setor que impossibilitem sua participação no EDITAL N° 02/2017
– Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica, assim sendo dou a
devida aquiescência.

Assinatura Chefia Imediata

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2017 - Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica

ANEXO IV - RECURSO

Contra resultado preliminar do Processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa aplicada e de extensão tecnológica, regido pelo Edital n.º 01/2017, realizado pelo Departamento de Pesquisa e Extensão do campus Macapá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Amapá.

Eu _____,
SIAPE _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, servidor (a) com projeto de pesquisa científica e tecnológica aplicada regularmente inscrito, conforme o Edital n.º 01/2017, venho por meio deste, interpor RECURSO, junto à Comissão de Avaliação de Projetos, em face do resultado preliminar divulgado, tendo por objeto de contestação a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos:

_____ / _____ de _____ de 2017.

ASSINATURA DO SERVIDOR



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

EDITAL Nº 02/2017 - Apoio a Projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão Tecnológica
ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

DADOS DO PROJETO		
Modalidade:		
Título:		
DADOS DO BOLSISTA		
Nome:		
CPF:	RG:	
E-mail:		
Nascimento:		
Matrícula:		
Curso:		
Modalidade do curso:		
Telefone:		
Homepage do currículo Lattes:		
DADOS DO(A) PROFESSOR(A) ORIENTADOR(A)		
Nome:		
CPF:	RG:	SIAPE:
E-mail:		
Nascimento:		
Homepage do currículo Lattes:		
Grupo de pesquisa		
Nacionalidade:		
Telefone:		

Após seleção por meio de edital, o projeto acima identificado foi recomendado e será executado nas condições especificadas neste termo de compromisso assinado pelo estudante, pelo orientador, pelo responsável pelo Departamento de Pesquisa e Extensão do *Campus Macapá*.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

Pelo presente termo de compromisso, o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amapá – *Campus* Macapá, através do Departamento de Pesquisa e Extensão – DEPEX, concede ao(a) aluno(a) acima referido(a) a inscrição no Programa Institucional de Bolsas.

O termo de compromisso não caracteriza relação de emprego, podendo, a todo o momento, ser denunciado unilateralmente por ambas as partes, no caso de descumprimento pelos compromissados de qualquer das obrigações por eles assumidas.

1. REQUISITOS E CONDIÇÕES

1.1 Do orientador

- a) ser servidor do quadro efetivo do IFAP, em regime de 40 (quarenta) horas ou dedicação exclusiva;
- b) estar com o Currículo Lattes/CNPq atualizado com, no mínimo, três meses de antecedência da submissão do projeto;
- c) possuir no mínimo o título de Especialista;
- d) não estar licenciado/afastado de suas funções no IFAP;
- e) aceitar as atribuições dispostas neste edital e termo de compromisso;
- f) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades

1.2 Do estudante

- a) estar regularmente matriculado em curso de graduação, ensino médio integrado ou subsequente.
- b) não cursar o último semestre letivo do curso no início da vigência da bolsa;
- c) não acumular outra bolsa;
- d) não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza;
- e) estar com o currículo Lattes/CNPq atualizado no ano de submissão do projeto;
- f) ser indicado por apenas um orientador e estar vinculado a um único projeto;
- g) possuir frequência comprovada igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);
- h) possuir conta-corrente ou poupança para recebimento da bolsa;

2 ATRIBUIÇÕES

2.1 Do professor-orientador

- a) a apresentação do projeto de pesquisa e do plano de trabalho do bolsista implica compromisso

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá

Campus Macapá: Rod. BR 210 Km 03 – s/n, Bairro Brasil Novo, Macapá – AP – CEP 68.909-398

Fone/Fax: (96) 3198 – 2165 Homepage: <http://www.ifap.edu.br>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

formal do orientador com as atividades do bolsista, envolvendo: orientação; elaboração de relatório técnico-científico; acompanhamento e apoio às exposições dos trabalhos realizados pelos bolsistas; inclusão do nome do bolsista de Iniciação Científica nas publicações e em outros produtos decorrentes do trabalho de pesquisa nos quais tenha havido a efetiva participação do bolsista;

b) incluir o nome do bolsista e citar a agência financiadora (IFAP/Campus) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;

c) adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;

d) solicitar, por escrito, a substituição do aluno ou o cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, nos seguintes casos: reprovação, vínculo empregatício, estágio, término da graduação, falecimento do bolsista ou obtenção de bolsa de outras fontes;

e) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;

f) entregar atestado de frequência mensal e relatórios mensais das atividades desenvolvidas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá até o dia 20 de cada mês, sob pena de ter seu bolsista substituído ou do cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, caso o aluno não seja bolsista (voluntário);

g) apresentar com o estudante, até o dia 20 de junho de 2017, o relatório parcial, que deverá ser encaminhado em duas vias impressas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá, sob pena de cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, caso o aluno não seja bolsista (voluntário);

h) apresentar com o estudante, até o dia 10 de novembro de 2017, o relatório final, que deverá ser encaminhado em duas vias impressas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá;

i) apresentar com o estudante, oralmente, os resultados da pesquisa na Semana de Ciência e Tecnologia do IFAP Campus Macapá;

j) em caso de afastamento ou licença, informar ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá, solicitando suspensão da bolsa;

k) no caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório, com o estudante, detalhando as atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então.

2.2 Do estudante

a) seguir as determinações do orientador em relação ao cumprimento das atividades consignadas e na elaboração dos relatórios parcial e final, referentes ao projeto;

b) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP
CAMPUS MACAPÁ

DEPARTAMENTO DE PESQUISA E EXTENSÃO

- c) incluir o nome do orientador e citar a agência financiadora (IFAP/Campus) nas publicações provenientes do projeto submetido ao IFAP;
- d) manter seu currículo atualizado na base de dados da Plataforma Lattes do CNPq;
- e) não ser reprovado em nenhuma disciplina/unidade curricular durante a vigência da bolsa, sob pena de ser substituído ou do cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, caso o aluno não seja bolsista (voluntário);
- f) solicitar, por escrito, o cancelamento da bolsa, nos seguintes casos: reprovação, vínculo empregatício, estágio, término da graduação ou conclusão do ensino técnico ou ainda a obtenção de bolsa de outras fontes;
- g) apresentar com o orientador, até o dia (20 de junho), o relatório parcial (normas e modelo serão divulgados, por e-mail, aos orientadores e bolsistas), que deverá ser encaminhado em duas vias impressas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá, e para o endereço depex@ifap.edu.br, sob pena de ser substituído ou do cancelamento da bolsa e/ou da execução do projeto, caso o aluno não seja bolsista (voluntário);
- h) apresentar com o orientador, até o 04 de dezembro de 2017, o relatório final (normas e modelo serão divulgados, por e-mail, aos orientadores e bolsistas), que deverá ser encaminhado em duas vias impressas ao Departamento de Pesquisa e Extensão do Campus Macapá, e para o endereço: depex@ifap.edu.br;
- i) apresentar, oralmente, os resultados da pesquisa na Semana de Ciência e Tecnologia do IFAP Campus Macapá;
- j) no caso de desistência ou substituição, elaborar um relatório detalhando das atividades realizadas, relacionando e discutindo os resultados obtidos até então;
- k) devolver ao IFAP, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) da(s) bolsa(s) de iniciação científica recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não sejam cumpridos.

Assinatura do Bolsista

Assinatura do Professor Orientador

Assinatura da Diretora de Pesquisa e Extensão

Assinatura do Diretor Geral -campus *Macapá*

Macapá/AP, ____ de _____ de 2017.